



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 015/2017

DE 22 DE MAIO DE 2017

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERÁRIO.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de OPERÁRIO, constantes do Anexo I, de que trata o art. 6º, da Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias e materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas, efetuar serviços de capita em geral; auxiliar em tarefas de construção de calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas, proceder a apreensão de animais soltos em vias públicas; quebrar e britar pedras; plantar, transportar e cuidar de vegetais e plantas ornamentais, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; vigiar jardins; podar plantas; realizar a conservação e limpeza dos cemitérios do Município; realizar a coleta de lixo domiciliar; executar outras tarefas correlatas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 22 DE MAIO DE 2017

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI 015/2017

São José do Ouro, 22 de maio de 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para a apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar as atribuições previstas pelo Anexo I, do art. 6º, da Lei 1123/95, de 04.04.1995, para a função pública de Operário.

A alteração proposta no presente Projeto de Lei, visar adequar à Legislação Municipal quanto as atribuições do cargo de operário, acrescentando à este, dentre as atribuições estatuídas, os da coleta do lixo domiciliar.

Também prende-se esta modificação, no sentido de uma melhor organização e desenvolvimento dos serviços públicos e da funcionalidade dos Setores da Administração Pública.

Desta forma, solicitamos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, obedecida a tramitação própria, crendo na aprovação deste *em regime de urgência*, observada a *convocação extraordinária*, nas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.,
AMARILDO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”